Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 1.348 de 14 de dezembro de 1990.

"Altera a Lei nº 1.329 de 16 de novembro de 1990."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A emenda da Lei nº 1.329,de 16 de novembro de 1990 passa a ter a seguinte redação:

" Autoriza o Município a conceder uma contribuição financeira à Organização das Voluntárias de Goiás e dá outras providências."

Art. 2º - O Art. 1º da referida Lei passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica a Municipalidade autorizada a conceder uma contribuição financeira, no valor de CR$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) à Organização das Voluntárias de Goiás para manutenção do Hospital Regional de Luziânia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 dias do mês de dezembro de 1990.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal

DFM/NMS